



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 050, de 10 de junho de 2021.

Revoga o Decreto 048 de 07 de junho de 2021 e aplica a Náutica Porto Seguro – Eirelli – ME – CNPJ 19.099.102/0001-34 penalidade de multa no valor de R\$ 1.090,00 e suspensão do alvará de funcionamento do Bar Náutico pelo prazo de 05 dias a contar de 07 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Município decretou Estado de Emergência em Saúde Pública, Decreto nº 17, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Fama – MG;

Considerando as normas e regras estabelecidas expressamente no decreto 031 de 15 de abril de 2021, prorrogado pelo decreto 047 de 02 de junho de 2021;

Considerando as normas e regras estabelecidas no decreto 036 de 28 de abril de 2021;

Considerando as inúmeras denúncias recebidas pelo Município na data de 05 de junho de 2021 acerca do descumprimento das normas municipais de combate a Pandemia de COVID-19 pelo Hotel Náutico de Fama, bem como o Boletim de Ocorrência nº 2021.027187787-001, que narra todos os fatos ocorridos e comprova o descumprimento das normas;

Considerando as penalidades aplicada a Náutica Porto Seguro no Decreto nº 48 de 07 de junho de 2021;

Considerando recurso administrativo apresentado pela Náutica Porto Seguro contra as penalidades aplicadas no Decreto nº 048 de 07 de junho de 2021;

Considerando o termo de ajustamento de conduta firmado em 09 de junho de 2021 entre o Município de Fama-MG e a Náutica Porto Seguro;

DECRETA

Art. 1º. Além da multa anteriormente fixada no Decreto 048 de 07 de junho de 2021, a Náutica Porto Seguro, nos termos do Termo de Compromisso firmado com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Município de Fama-MG, deverá pagar outra multa no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais);

§1º: O setor de tributo do município deverá emitir guia para pagamento da multa com prazo de vencimento de 15 dias a contar da emissão. Essa guia deverá ser entregue ao responsável do estabelecimento pela secretaria de saúde, que deverá pegar um recibo da entrega.

§2º: Se a guia não for quitada no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito imediatamente na dívida ativa do município.

Art. 2º. Considerando os termos do Termo de Compromisso firmado e assinado em 09 de junho de 2021, **suspende-se** pelo prazo de 05 dias, a contar 07 de junho de 2021, o alvará de funcionamento do Bar Náutico da Náutica Porto Seguro – Eirelli – ME – CNPJ 19.099.102/0001-34, estando proibido de exercer suas atividades até o dia 11 de junho de 2021.

Parágrafo único: Se houver qualquer atividade no Bar Náutico da Náutica Porto Seguro no período da suspensão, o estabelecimento arcará com multa de R\$ 545,00 por dia de funcionamento irregular, e seus responsáveis poderão ser inclusos nos crimes previstos nos artigos 268, “Infração de medida sanitária preventiva”, com pena prevista de detenção, de um mês a um ano, e multa, e artigo 330, “Desobediência”, com pena prevista de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 048 de 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de junho de 2021.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaração

Declaro que o decreto 50 de 10/06/2021, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.